



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 452/2.025/GP/PMDI/

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 01/09/2025

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 44/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Ordinária abaixo:

01) DESAFETA ÁREA DE 15.441,96m² PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO PARA DOAÇÃO DE LOTES VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto em questão, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa buscar autorização para promover a desafetação de uma área de 15.441,96m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Dorel do Indaiá/MG à Rua Emídio Teles de Carvalho (originariamente denominada de Rua E), Bairro Residencial Indaiá, para fins de desmembramento para doação de lotes vinculados ao programa Minha Casa, Minha Vida.

É de conhecimento destes Nobres edis que o Município de Dorel do Indaiá, participa do programa Minha Casa, Minha Vida, o qual autoriza a doação de lotes vinculados ao respectivo programa para os beneficiários que se enquadrem na forma e nas condições estabelecidas em lei.

Por fim, necessário esclarecer que a iniciativa visa promover melhoria na qualidade de vida da população, proporcionando a mais pessoas o direito à moradia. Ademais, há de salientar que a população residente nas proximidades não será prejudicada pela desafetação haja vista que o bairro já possui, proximidade com praça, escola e demais equipamentos públicos necessários à população.

Diante do exposto, pela urgência e pelo interesse público relevante de que se reveste a presente iniciativa, uma vez que as famílias desabrigadas anseiam em mudar-se para a nova casa, confio na aprovação do Projeto de Lei n.º 20/2024, em caráter urgente/urgentíssimo, requerendo a designação de reunião extraordinária, para apreciação, discussão e votação do presente projeto de lei, nos termos do art. 20, § 2º, inciso II, art. 42, inciso V e art. 54, caput, todos da Lei Orgânica do Município de Dorel do Indaiá e nos termos do art. 150, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo só o que me reserva o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, renovo protestos de estima e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá
Karla Francisca Vieira Araújo

Em	01 / 09 / 25
Às	14:55 horas,
Protocolo nº	468/25
Amanda M. C. Cardoso Silva - Aux. Adm.	



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete nº /2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Dores do Indaiá/MG, de de 2025.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Sra. Karla Francisca Vieira Araújo,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que "Institui a Política de Transparência das Escolas Públicas do Município de Dores do Indaiá/MG e dá outras providências".

A proposição tem como objetivo promover maior interação entre a comunidade escolar e a Administração Pública Municipal, disponibilizando informações claras, atualizadas e acessíveis sobre a gestão das escolas municipais, os recursos destinados à educação e os indicadores de desempenho, garantindo o direito de fiscalização cidadã sobre a aplicação do dinheiro público.

O Projeto encontra amparo nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), no direito fundamental à educação (arts. 6º e 205 da Constituição Federal), bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Além de reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, a medida busca fortalecer a confiança da população na administração educacional, ampliar o controle social dos gastos públicos e contribuir para a melhoria da qualidade da educação em nosso Município.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 44/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**DESAFETA ÁREA DE 15.441,96m² PARA
FINS DE DESMEMBRAMENTO PARA
DOAÇÃO DE LOTES VINCULADOS AO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ –
MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica desafetada área de 15.441,96m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Dorel do Indaiá/MG à Rua Emídio Teles de Carvalho (originariamente denominada de Rua E), Bairro Residencial Indaiá, destinada originariamente à área institucional, com as seguintes confrontações: de frente, 83,03m (oitenta e três metros e três centímetros) com a Rua E; pela direita, com os fundos dos lotes 01 a 16, quadra 11, 155,06m (cento e cinquenta e cinco metros e seis centímetros); pela esquerda, com área de servidão e passagem, 209,39m (duzentos e nove metros e trinta e nove centímetros); e pelo fundo, com lotes 17 a 24, quadra 11, 94,50m (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), constante na Matrícula nº 18.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dorel do Indaiá/MG, de propriedade do Município de Dorel do Indaiá/MG.

Art. 2º. Fica o Município de Dorel do Indaiá – Minas Gerais autorizado a desmembrar o imóvel desafetado da matrícula 18.053, procedendo a abertura de um novo registro junto ao CRI local, o qual será destinado à doação de lotes vinculados ao programa Minha Casa, Minha Vida.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 01 de setembro de 2025.



ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.301.010/0001-22

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
E CONVÊNIOS - (37) 3551-6260

OFÍCIO Nº. 55/DMEC/PMDI

Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei para desafetação e mudança de destinação de áreas públicas.

Senhora Procuradora,

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida, venho, por meio deste, solicitar a este Departamento Jurídico a devida elaboração de Projeto de Lei Municipal, visando a desafetação e alteração de destinação de áreas públicas municipais para uso habitacional.

As áreas encontram-se devidamente registradas em nome do Município de Dores do Indaiá, conforme certidões de matrícula anexas:

- Matrícula nº 18.053 – Área institucional do Bairro Residencial Indaiá, com 15.441,96m², situada na Rua Emídio Teles de Carvalho (antiga Rua E).
- Matrícula nº 18.054 – Área verde do Bairro Residencial Indaiá, com 11.873,78m², situada na Praça Ana de Campos Cordeiro e Rua Emídio Teles de Carvalho (antiga Rua E).

O objetivo é promover a mudança de destinação dessas áreas, atualmente classificadas como “área institucional” e “área verde”, para uso habitacional, possibilitando a construção de unidades habitacionais populares destinadas ao atendimento de famílias cadastradas no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Solicito, portanto, a tramitação legal necessária, com a elaboração do respectivo Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Municipal, para que o Município possa dar prosseguimento a esta importante política pública habitacional.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dores do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2024.

Marcus Sacchetto Duarte
Engenheiro Civil – CREA-MG 241871/D



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

ANEXO II



Valide aqui
esta documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Herbert Teixeira Cândido
Oficial de Registro Interino
Rua Benedito Valadares, 36A - Centro - CEP: 35610-000 - Dores do Indaia
Fone: (37) 9 9945-0404 - E-mail: cartorioimoveis.dores@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA

Herbert Teixeira Cândido, Oficial de Registro Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

18053 - 24/05/2022

M. 18.053 - Prot. 45.325 - 24/05/2022. Um terreno urbano denominado **Área institucional do BAIRRO RESIDENCIAL INDAIA**, com 15.441,96m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado na **RUA E**, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua E, 83,83m (oitenta e três metros e oitenta e três centímetros), pela direita, com os fundos dos lotes 01 a 16, quadra 11, 155,06m (cento e cinquenta e cinco metros e seis centímetros), pela esquerda, com área de servidão de passagem, 209,39m (duzentos e nove metros e trinta e nove centímetros), e pelo fundo, com lotes 17 a 24, quadra 11, 94,50m (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros). **Proprietário: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA, MG**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, nesta cidade. **Registro anterior: R.3/ M. 12.997, livro 2.** Dores do Indaia, 24/05/2022. A Oficial Substituta, Heloisa Araujo Melato.
cód. 4401-6 (1).

Av - 1/ M. 18.053 - Prot. 45.325 - 24/05/2022. **Área pública:** Conforme requerimento de registro de Loteamento datado de 29/03/2012, ART, Planta e Memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrimensor Daniel Moreira Lelis, CREA MG-96.551/D, que foi processado nesta Serventia sob nº 127, averbo, de ofício, nos termos do Artigo 782, II, do Provimento 93/2020/TJMG, da CGJ, e do artigo 22, da Lei 6766/79, a abertura de matrícula para o imóvel retro descrito, que se trata de **patrimônio municipal afetado**, em razão da instituição do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL INDAIA. Dores do Indaia, 24/05/2022. A Oficial Substituta, Heloisa Araujo Melato.
cód. 4118-6 (1); Selo de Consulta: F0552213; código de segurança: 6116.7498.9983.1395.

Av - 2/ M. 18.053 - Prot. 45.334 - 24/05/2022. **Alteração de denominação**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onf.org.br/docs/BWASB-XSPTT-KUM2K-A59Z7>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Herbert Teixeira Cândido

Oficial de Registro Interino

Rua Benedito Valadares, 36A - Centro - CEP: 35610-000 - Dores do Indaia
Fone: (37) 9 9945-0404 - E-mail: cartorioimoveis.dores@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA

Herbert Teixeira Cândido, Oficial de Registro Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

18054 - 24/05/2022

M. 18.054 - Prot. 45.325 - 24/05/2022. Um terreno urbano denominado **Área verde do BAIRRO RESIDENCIAL INDAIA**, com 11.873,78m² (onze mil, oitocentos e setenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), situado na **RUA E**, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua E, 83,58m (oitenta e três metros e cinquenta e oito centímetros), pela direita, com área de servidão, 144,50m (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), pela esquerda, com os lotes 12 a 26, quadra 01, 146,56m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros), e pelo fundo, com lotes 01 a 08, quadra 01, 80,97m (oitenta metros e noventa e sete centímetros). **Proprietário: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA, MG**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, nesta cidade. **Registro anterior: R.3/ M. 12.997, livro 2. Dores do Indaia, 24/05/2022. A Oficial Substituta, Heloisa Araujo Melato.**
cód. 4401-6 (1).

Av - 1/ M. 18.054 - Prot. 45.325 - 24/05/2022. **Área pública:** Conforme requerimento de registro de Loteamento datado de 29/03/2012, ART, Planta e Memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrimensor Daniel Moreira Lelis, CREA MG-96.551/D, que foi processado nesta Serventia sob nº 127, averbo, de ofício, nos termos do Artigo 782, II, do Provimento 93/2020/TJMG, da CGJ, e do artigo 22, da Lei 6766/79, a abertura de matrícula para o imóvel retro descrito, que se trata de **patrimônio municipal afetado**, em razão da instituição do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL INDAIA. Dores do Indaia, 24/05/2022. A Oficial Substituta, Heloisa Araujo Melato.
cód. 4118-6 (1); Selo de Consulta: FSD52213; Código de segurança: 6116.7498.9983.1395.

Av - 2/ M. 18.054 - Prot. 45.334 - 24/05/2022. **Alteração de denominação de via pública:** Conforme requerimento e Ofício 61/2019, acompanhado de cópia da Lei Municipal nº 2471/2012, arquivado no Processo nº 127, desta Serventia, averbo a BAIRRO RESIDENCIAL INDAIA, averbo a **denominação** do imóvel descrito na M. 18.054, que é **PRAÇA ANA DE CAMPOS**

Página 1 de 2